

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)

ADITAMENTO N. 01 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 005/2024

De um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.617/0001-20, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro em Curitiba/SC, neste ato representado por sua presidente **Sr. EDSON WOLINGER** ora denominado CONTRATANTE e do outro, **INVOLÁVEL MONITORAMENTO CURITIBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.604/0001-23, com sede na Rua: Emílio Souza Ortiz, no 230, centro, nesta cidade de Curitiba – SC, neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado nos termos da do Processo Administrativo n. 006/2024, ao qual se vincula em todos seus termos e anexos.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1. O presente aditamento diz respeito a contratação para prestação de serviços de referentes à instalação de equipamentos em comodato, vigilância e monitoramento eletrônico diuturno de sistema de alarme na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO, além da Manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, suporte técnico operacional e serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - ADITAMENTO:

2.1. Este aditamento se dá com fundamento na homologação do Processo Administrativo n. 005/2024 de aviso de dispensa de licitação e pedido de manifestação de interesse.

2.2. O contrato foi celebrado em data de 13 de junho de 2024 de acordo com o que determina a Lei n. 14.133/2021, com vigência até 12/06/2025.

2.3. Os CONTRATANTES, atendendo o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, resolvem de comum acordo de vontades **PRORROGAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO (N. 01), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATÉ O DIA 12/06/2026**, tendo em vista que se cuida de serviço contínuo, sendo essencial, e, portanto, de interesse público comprovado.

2.4. JUSTIFICATIVA: o presente aditamento se faz necessário tendo em vista cuidar-se de serviço essencial contínuo sem o qual impossibilitaria a manutenção das atividades do

COINCO, cujo monitoramento eletrônico diuturno de sistema de alarme na sede administrativo busca a proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais obrigações constantes no instrumento de contrato de prestação de serviços n. 005/2024 firmado no dia 13/06/2024, ora aditado.

CLÁUSULA IV - DO FORO:

4.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba/SC, 04/06/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO
EDSON WOLINGER - Presidente do COINCO
CONTRATANTE

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO CURITIBANOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Milton C. Pozzo da Silva
CPF n. 768.393.709-68

2 - Marilúcia Bogo Surdi
CPF n. 781.638.389-49